



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 15/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INTERESSADO:	ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE DA MTI/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Junho/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021 designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noletto Ramos e Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de abril de 2021, bem como foi informado a data de corte através de reunião, para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento deu-se em 29/06/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

### **1.1 - OBJETIVOS**

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

### **1.2 - METODOLOGIA**

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

**Quadro 01- Classificação das Recomendações de Auditoria**

<b>Classificação</b>	<b>Sigla</b>	<b>Definição</b>
<b>A Implementar</b>	<b>A.I</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	<b>E.I</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	<b>I</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	<b>N.I</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Cancelada</b>	<b>C</b>	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### **1.3 - LIMITAÇÕES**

15 As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

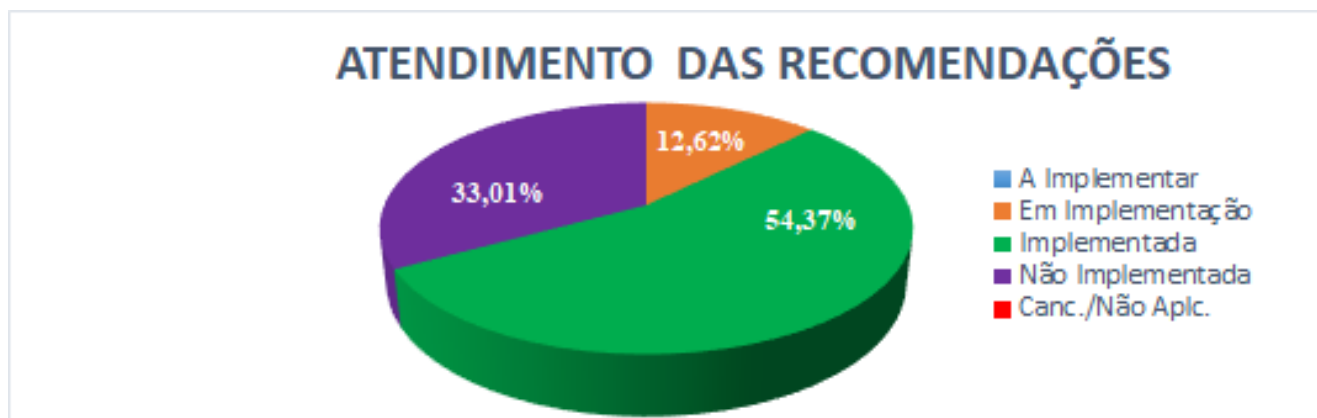
1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 10/2017, de 27/12/2017;
2. Relatório de Auditoria nº 0039/2018, de 15/10/2018;
3. Relatório de Auditoria nº 0050/2019, de 20/08/2019;
4. Recomendação Técnica nº 239/2019, de 01/07/2019;
5. Recomendação Técnica nº 273/2019, de 12/08/2019;
6. Recomendação Técnica nº 070/2019, de 16/08/2019;
7. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 15/2020, de 17/02/2021;

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 103 recomendações para a MTI, sendo: 13 Em Implementação - 34 Não Implementada - 56 Implementada.





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

21. Portanto, conforme gráfico acima, 12,62% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 02 - Recomendação por Produto de Auditoria

U. O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
MT I.	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2017	0	0	38	15	0	53	71,70%
MT I.	Relatório de Auditoria	39	2018	0	0	7	0	0	7	100,00%
MT I	Relatório de Auditoria	50	2019	0	1	4	5	0	10	40,00%
MT I	Recomendação Técnica	70	2019	0	0	1	3	0	4	25,00%
MT I	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	1	3	0	4	25,00%
MT I	Recomendação Técnica	273	2019	0	2	1	1	0	4	25,00%
MT I	Relatório de Avaliação do Controle Interno	15	2020	0	10	4	7	0	21	19,05%
<b>TOTAL</b>				0	13	56	34	0	103	54,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 03 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade	0	0	1	3	0	4	25,00%
Contabilidade	0	0	5	3	0	8	62,50%
Contratações	0	2	9	7	0	18	50,00%
Financeiro	0	2	6	5	0	13	46,15%
Gestão de Pessoas	0	7	20	9	0	36	55,56%
Orçamento	0	0	13	0	0	13	100,00%
Patrimônio	0	2	2	7	0	11	18,18%
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>56</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>103</b>	<b>54,37%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 04 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Estabilidade e Progressão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	1	5	6	0	12	41,67%
	Recrutamento e Admissão	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Desligamento	0	2	0	1	0	3	0,00%
	Deveres Funcionais	0	1	0	0	0	1	0,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Vantagens	0	0	4	1	0	5	80,00%





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Licenças e Afastamentos	0	0	5	1	0	6	83,33%
	Remuneração e Indenização	0	2	0	0	0	2	0,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	2	2	0	4	50,00%
	Diárias	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Adiantamentos	0	1	0	1	0	2	0,00%
	Programação Financeira	0	1	3	1	0	5	60,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	5	2	0	7	71,43%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	0	4	0	4	0,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	2	3	1	0	6	50,00%
Avaliação de Entidade	Ambiente de Controle	0	0	1	3	0	4	25,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	9	0	0	9	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	1	0	1	0	2	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	1	2	6	0	9	22,22%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	2	0	4	50,00%
	Registros Contábeis	0	0	1	1	0	2	50,00%
<b>TOTAL</b>		0	13	56	34	0	103	54,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, foi dada sequência aos trabalhos de monitoramento das recomendações.

26. O Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destaca a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. E, ainda de acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão, via Sistema de Monitoramento, orientando quanto aos ajustes necessários para que ocorra a implementação das recomendações.

27. Neste aspecto, as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, enviadas no Sistema de Monitoramento, foram analisadas pelos Auditores responsáveis pelo monitoramento, em relação às recomendações dentro da metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

28. Dessa maneira, visando alcançar a otimização dos controles internos e a melhoria dos serviços públicos, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, esteve sempre à disposição dos responsáveis da MTI- MT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RA, RACI, RT e demais produtos de auditoria.

29. Para a realização do monitoramento dos PPCIs, além do acompanhamento via Sistema de Monitoramento foram executadas outras ações, tais como: telefônicas, via correio eletrônico e WhatsApp; Em decorrência da Pandemia (Covid-19), com a introdução do regime de teletrabalho pelo Estado de Mato Grosso foi efetuado reuniões em meio remoto (Google Meet) e o WhatsApp foi um meio de comunicação muito utilizado pelas equipes da SDCI versus equipes UNISECIs.

30. Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs são encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

31. Após esses esclarecimentos, foi orientado que se encaminhasse via e-mail os planos de providência de controle interno que foram implementados nesse quadrimestre fossem encaminhados com as devidas assinaturas, do Presidente da MTI-MT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, para encaminhamento ao TCE-MT com o respectivo relatório.

32. Convém observar que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos se restringiram a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas por nossos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

33. Ademais, o grau de implementação é influenciado diretamente com apresentação das evidências demonstrando a implementação das ações/procedimentos de cada recomendação, o que refletirá nas próximas avaliações de controle interno da unidade orçamentária e por consequência no Relatório de Monitoramento.

34. Destaca-se ainda que a pandemia do Covid-19 continua trazendo dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, conforme Decreto nº 416 de 20 de março de 2020 e suas alterações. Ainda que justificadas via sistema, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, bem como para a implementação de ações já em andamento. Este fato interferiu no grau de implementação das ações e consequente recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

35. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, deverão ter a sua forma de apresentação diferenciada nos próximos relatórios de monitoramento em função da previsão contidas no § 2º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.



#### 4 - CONCLUSÃO

36. O instrumento Plano de Providência visam demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis dos setores, (PCCIs), com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria e que integraram esse monitoramento, com um total de 103 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 56 (54,37%) recomendações foram implementadas; 13 (12,62%) estão em implementação e 34 (33,01%) não implementadas.

37. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento nº 44/2020, emitido no mês de dezembro, o MTI - MT de 59,76% (cinquenta e nove inteiros e setenta e seis por cento), reduziu para 54,37% (cinquenta e quatro inteiros e trinta e sete por cento) o grau de implementação das recomendações. Apesar de ter sido implementado algumas recomendações, isso decorre do fato de ter aumentado a quantidade de recomendações nesse período;

38. O índice de recomendações em implementação que estava em 17,07% (dezessete inteiros e sete por cento) foi para 12,62% (doze inteiros e sessenta e dois por cento), na data em que o presente relatório foi gerado, 34 (trinta e quatro) recomendações constavam como não implementadas, apresentando um índice de 33,01% (trinta e três inteiros e zero um por cento).

39. O sistema de monitoramento indica que para 66,99% das recomendações do MTI– MT, foi enviado Planos de Providências de Controles Internos – PPCIs, indicando iniciar a implementação de ações objetivando resolver os achados/problemas apontados pelos Órgãos de Controle, dessas, 54,37% das recomendações estão implementadas, 12,62% recomendações constam como em implementação e 33,01 %, não apresentaram planos, é o que evidencia esse resultado.

40. Em nossa análise no monitoramento, reforçamos a orientação quanto à documentos a serem anexados no sistema, como comprovação da implementação das ações, desde à época da emissão do produto, bem como a necessidade em se efetuar um esforço para abreviar alguns prazos de execução das ações. Ressalva-se que, a demora na implementação das ações posterga qualquer melhoria proposta para a Instituição, em especial aos produtos de exercícios anteriores com recomendações pendentes.

41. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs, através do cumprimento das recomendações, objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos controles, em busca do aperfeiçoamento da gestão pública.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

À apreciação superior

Cuiabá, 29 de Junho de 2021.

---

Naly Noletto Ramos  
Auditora do Estado

---

Deusa de Fátima do Prado Marques  
Auditora do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle